

RESOLUÇÃO Nº 03/2012

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992 e o artigo 13, alínea “a” e parágrafo único do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde;

CONSIDERANDO o que dispõe o § 3º do artigo 19 da Lei Complementar Nº 22 que a Secretaria de Estado de Saúde proporcionará ao Conselho as condições para seu pleno e regular funcionamento e lhe dará o suporte técnico, administrativo e financeiro, recursos humanos e matérias, alocando anualmente em seu orçamento as despesas de custeio necessário ao seu funcionamento, que deverá ser elaborado e aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 14 de janeiro de 1992, que dispõe sobre a estrutura e funcionamento da Administração Estadual.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 147, de 29 de dezembro de 2003, que cria a Superintendência de Assuntos Jurídicos do Sistema Único de Saúde – SUS, na Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 266 de 29 de dezembro de 2009, que dispõe sobre diretrizes e normatização relativas à gestão de cargos em comissão e função de confiança do âmbito do Poder Executivo.

CONSIDERANDO os Decretos de Nº 2485 de 20 de abril de 2010, n.º 259 de 11 de abril de 2011, Nº 669, de 06 de setembro de 2011, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, a redistribuição de cargos em comissão e função de confiança.

CONSIDERANDO o artigo 162 e parágrafos do Regimento Interno da Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso, que descreve as atribuições dos Assessores.

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Estadual de Saúde na reunião ordinária realizada em 07 de março de 2012.

R E S O L V E:

Art.1º Recomendar a alteração do Anexo I - do Decreto de n.º 669, de 06 de setembro de 2011, Nível de Decisão Colegiada, nos item 1 incluir, 01 Assessoria Técnica nível superior, 01 Assessoria Técnica Administrativa, e no item 2 - 02 Assessorias Técnica Administrativa

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 30 de março de 2012.

(Original assinado)
VANDER FERNANDES
Presidente do C.E.S-MT e
Secretário de Estado de Saúde

HOMOLOGADA:

(Original assinado)
SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado